



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.453, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.699.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais), com contrapartida no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), somando um montante no valor de R\$ 1.759.000,00 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
15.451.0008.1057 – CV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS  
- CV 927913/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 1.699.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)  
FICHA: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de \$ 1.699.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao CONVÊNIO Nº 927913/2022, e a contrapartida no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente das seguintes fichas, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)  
FICHA: 47

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 17 de julho de 2023

Ivair Jose Fernandes  
Prefeito do Município





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **17/07/2023 12:37:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1291.0437.453H.A30X.0504**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **F9B.392** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1453/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **17/07/2023 - 12:24:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X7.3E24.225V.E51X.5833

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

